

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1981

LEI Nº 475/80

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pirapetinga para o triênio 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 19.167.305,60 (DEZENOVE MILHÕES CENTO E SESENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINCO CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

	1981	1982	1983	TOTAL
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	2.430.805,60	4.330.000,00	6.090.000,00	12.850.805,60
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00	30.000,00	40.000,00	90.000,00
Transferências de Capital	<u>726.500,00</u>	<u>2.000.000,00</u>	<u>3.500.000,00</u>	<u>6.226.500,00</u>
TOTAL	<u>3.177.305,60</u>	<u>6.360.000,00</u>	<u>9.630.000,00</u>	<u>19.167.305,60</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se na seguinte forma:

	1981	1982	1983	TOTAL
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
01 - LEGISLATIVA	-	50.000,00	80.000,00	130.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	518.500,00	460.000,00	500.000,00	1.478.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	300.000,00	600.000,00	850.000,00	1.750.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.280.000,00	2.350.000,00	3.600.000,00	7.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1981


3 - SAÚDE E SANEAMENTO	700.000,00	900.000,00	1.100.000,00	2.700.000,00
6 - TRANSPORTE	378.805,60	2.000.000,00	3.500.000,00	5.878.805,60
TOTAL	<u>3.177.305,60</u>	<u>6.360.000,00</u>	<u>9.630.000,00</u>	<u>19.167.305,60</u>


Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de JANEIRO de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 06 de outubro de 1980.


 José de Oliveira Domingues
 Prefeito Municipal


 Cliberto Guéveas Bifano
 Secretário